

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE  
VIZINHANÇA**

**PTIV Nº 07/2020**

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 15.858/2020-12 referente ao empreendimento denominado URE Valoriza Santos., conforme condições estipuladas no relatório técnico de análise, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelo representante legal da empresa Valoriza Energia SPE Ltda., CNPJ 32.149.976/0001-17, Sr. Antonio de Melo Neto, portador do documento de identidade RG nº 15.954.093 e CPF nº 070.177.148-81.

MEDIDA	PRAZO
<ul style="list-style-type: none"><li>Cumprimento das exigências técnicas contidas no exame técnico 02/2020, conforme Anexo I</li></ul>	Antes da emissão da LI – Licença de Instalação, pela CETESB
<ul style="list-style-type: none"><li>Apresentar junto a Siedi projeto arquitetônico do empreendimento</li></ul>	Antes da emissão da LI – Licença de Instalação, pela CETESB
<ul style="list-style-type: none"><li>Promover a intermediação para</li></ul>	

contratação de mão de obra, na fase de implantação do empreendimento, por meio do Centro Público de Emprego e Trabalho de Santos	Durante a implantação do empreendimento
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apresentar o Plano de Ação de Emergência de acordo com as normas do órgão ambiental licenciador - CETESB</li> </ul>	Antes da emissão da LO – Licença de Operação, pela CETESB
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Promover a intermediação para contratação de mão de obra, na fase de operação do empreendimento, por meio do Centro Público de Emprego e Trabalho de Santos</li> </ul>	Antes do início da operação do empreendimento
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apresentar a Semam/PMS os relatórios de monitoramento na mesma frequência de envio a CETESB</li> </ul>	Durante 12 meses após o início de operação do empreendimento
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apresentar a Semam/PMS os relatórios de implantação e monitoramento da compensação ambiental referente à supressão de vegetação</li> </ul>	Durante 12 meses após o início de operação do empreendimento
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoio à revitalização/reurbanização da plataforma do emissário submarino (Parque Roberto Mario Santini), para implantação do Projeto Novo Quebramar (NQM), conforme ANEXO II</li> </ul>	30 dias contados da assinatura do termo para entrega dos executivos 180 dias contados da aprovação do executivo para entrega da obra

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas e órgãos competentes; 3. Nos termos dispostos no preâmbulo deste Termo, as medidas elencadas destinam-se a minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento. 4. No caso do empreendimento não vir a ser implantado, por desistência ou manifestação de vontade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**  
**COMAIV**

do EMPREENDEDOR, as medidas compensatórias e mitigatórias que tenham sido realizadas não serão ressarcidas e/ou indenizadas mesmo aquelas que ainda não estejam concluídas. **5.** Em conformidade com o disposto no Art. 27 da LC 793/13, as contribuições oriundas da audiência pública serão recebidas e analisadas pela Comaiv, devendo ser incorporadas ao processo de aprovação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV para eventual aditamento, no caso de pertinência e aprovação pela Comissão. **6.** Integram o presente Termo 02 (dois) anexos.

Santos, 03 de julho de 2020.

---

**Júlio Eduardo dos Santos**

Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB